



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SENHOR DO BONFIM
Km 04 da Estrada de Igara, s/n – Zona Rural – CEP 48.970-000 – Senhor do Bonfim-Ba
Tel. (74) 3541-3676/3542-4000 – e-mail: gabinete@bonfim.ifbaiano.edu.br

EDITAL Nº 50, DE 09 DE JUNHO DE 2017

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Senhor do Bonfim, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção de servidores para ocupação das Residências Funcionais desocupadas e formação de lista de espera, no âmbito deste campus.

1. DAS RESIDÊNCIAS:

1.1. As Residências Funcionais pertencentes ao IF Baiano – campus senhor do Bonfim servem à finalidade de apoio de servidores docentes e técnico-administrativos que possam contribuir com as atividades da Instituição.

1.2. Ficam definidas duas modalidades de Residências Funcionais:

- TIPO A: Residências Funcionais de uso coletivo (repúblicas);
- TIPO B: Residências Funcionais de uso familiar (as demais residências distintas das repúblicas).

2. DO PROCESSO SELETIVO:

2.1. Esse regulamento versa exclusivamente a **ocupação das Residências Funcionais desocupadas** e formação de lista de espera, no âmbito deste campus.

2.2. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os documentos complementares, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital e serão publicados no endereço eletrônico <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim>

2.3. O Edital findará com a publicação de uma lista de servidores aptos a ocupação das Residências Funcionais, por tipo, em conformidade com esse Edital.

2.4. A lista de servidores ficará em vigor por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

2.5. No período de que o item 2.4, caso se esgote a lista de servidores para um determinado tipo de Residência Funcional, a vaga será preenchida por solicitação formal do servidor para a Direção Geral, em favor da solicitação mais antiga, no período supracitado.

2.6. Após o período de que trata o caput, quando do surgimento de vagas nas Residências Funcionais, um novo Edital deverá ser publicado pela Direção Geral. Vide fluxograma de Execução (Anexo V)

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** As inscrições serão realizadas nos dias úteis entre 9 e 21 de junho de 2017, das 08:00h as 11:00h, na Sala do Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas (NAGP) do IF Baiano, Campus Senhor do Bonfim, localizado na Estrada da Igara, KM 04, Zona Rural, Senhor do Bonfim-BA.
- 3.2.** O candidato preencherá e assinará a ficha de inscrição, Anexo I, a qual não poderá ter rasuras ou entrelinhas, anexando, no ato, cópia do R.G ou outro documento de identificação oficial com foto, bem como, declarações (ANEXOS II, III e IV) que comprovem via fé pública as condições da candidatura.
- 3.3.** A inscrição por procuração deverá ser efetuada mediante entrega da Procuração Original do interessado e a apresentação do documento de identificação do procurador, bem como de cópia autenticada do documento de identificação do candidato.
- 3.4.** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da Ficha de Inscrição.
- 3.5.** A relação de candidatos inscritos poderá ser consultada no endereço eletrônico indicado no subitem 2.2 deste edital, a partir das 13:30 h do dia 26 de junho de 2017
- 3.6.** O candidato terá até as 11:00 h do dia 28 de junho de 2017, para interpor recurso sobre a lista de candidatos inscritos, no Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas.
- 3.7.** O candidato deverá consultar a relação definitiva de candidatos inscritos no endereço eletrônico indicado no subitem 1.2 deste edital, a partir das 14:00 h do dia 30 de junho de 2017.
- 3.8.** O processo deverá atender ao estipulado no cronograma (Anexo VI), mas caso seja necessário, o prazo para as inscrições será prorrogado, e a comissão responsável pela execução desse regulamento divulgará as novas datas referentes às etapas deste certame.

4. DA CANDIDATURA

- 4.1.** Poderá candidatar-se à ocupação de Residência Funcional do *campus*, o servidor:
 - 4.1.1.** Não-possuidor de imóvel edificado, residencial ou comercial, na cidade do campus ou até um raio de 80 km de distância, assim como cônjuge/companheiro(a), filhos menores ou não-emancipados ou demais dependentes;
 - 4.1.2.** Em condição que anule a possibilidade de deslocamento diário por não haver transporte regular entre a residência e o campus ou o traslado de ida ou de volta para o local de trabalho seja superior a 2 horas, em consonância com os horários de trabalho do servidor e excluindo os intervalos da jornada diária.
 - 4.1.3.** O servidor proprietário de fração de imóvel edificado, residencial e/ou comercial, na cidade do campus, ou até um raio de 80 km de distância, bem como de terreno e/ou lote residencial ou comercial, desde que devidamente comprovado o não-usufruto do referido

imóvel. Entende-se por não-usufruto a não-residência do servidor, de seu (sua) cônjuge/companheiro (a), filhos menores ou não-emancipados ou demais dependentes, no imóvel ou o não-recebimento de indenização pecuniária alguma (aluguel, taxa etc.) dele proveniente.

4.2. A comprovação da situação de que trata o item 4.1 deverá ser realizada através da apresentação de declaração conforme modelos dos Anexos II, III ou IV, respectivamente, no ato de inscrição.

4.3. Não poderá se candidatar à ocupação de imóvel, na mesma modalidade, o servidor cujo(a) cônjuge/companheiro(a) seja ocupante de vaga em Residência Funcional no *campus*.

4.4. Ao se inscrever o candidato automaticamente assume que atende as condições citadas nos itens anteriores, bem como, de forma tácita aceita as condições estabelecidas neste edital. Tendo pleno conhecimento que, eventualmente, outros documentos podem ser solicitados como elementos de prova das informações declaradas, onde a não apresentação no prazo, a ser estabelecido em comunicado, ou a falsidade constatada, implica na eliminação do candidato sem possibilidade de interposição de recurso.

4.5. Em caso de dúvidas, o candidato deve procurar o Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas - NAGP, no horário de 08h as 11h, ou pelo seguinte e-mail nagp@bonfim.ifbaiano.edu.br.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

5.1. O processo de classificação, basear-se-á na indicação do tipo de Residência Funcional pelo servidor e nos critérios e pontuações preestabelecidos.

5.2. A posição de cada candidato será determinada levando-se em conta a Tabela de Prioridade (TP) e a Tabela de Critérios (TC). A TP leva em consideração: o cargo, as atribuições, a importância estratégica para a administração e a condição que anula a possibilidade de deslocamento diário. A TC leva em consideração a renda per capita Familiar, o tempo de serviço no IF Baiano – campus Senhor do Bonfim e o número de futuros moradores, no caso de residência do Tipo B.

5.3. Na Tabela de Prioridades (TP) consta o peso de acordo com a posição de cada candidato, conforme:

Tabela de Prioridade (TP)		
Posição	Prioridade	Peso
A	Servidores ocupantes dos cargos de Diretor Geral (DG), Diretor Administrativo (DA), Diretor Acadêmico (DAc), Coordenador das Unidades Educativas (CUEC), Coordenador de Suprimento e Logística (CSL) e candidato com condição que anula a possibilidade de deslocamento diário.	2,0
B	Servidores ocupantes dos cargos de Coordenador do Núcleo de Tecnologia de Informação (NTI) e Coordenador de Assistência ao Educando (CAE).	1,5
C	Demais servidores	1,0

5.4. O candidato que ocupa cargo de Direção cujo outro Diretor seja residente no campus, passará para posição C na Tabela de Prioridades, exceto se for candidato em condição que anula a possibilidade de deslocamento diário.

5.5. Na Tabela de Critérios (TC) consta a pontuação conforme os critérios:

Tabela de Critérios (TC)		
Critério	Enquadramento	Pontos
Renda per capita Familiar	Acima de 4 sal. mínimos	1
	Acima de 3 e até 4 sal. mínimos	2
	Acima de 2 e até 3 sal. mínimos	3
	Acima de 1 e até 2 sal. mínimos	4
	Até 1 salário-mínimo	5
Tempo de Serviço no IF Baiano – campus Senhor do Bonfim	Até 3 anos	1
	Acima de 3 anos e até 6 anos	2
	Acima de 6 anos e até 9 anos	3
	Acima de 9 anos e até 12 anos	4
	Acima de 12 anos	5
Relação de moradores por residência	1 morador para a uma residência do TIPO B	1
	2 moradores para a uma residência do TIPO B	2
	3 moradores para a uma residência do TIPO B	3
	4 moradores para a uma residência do TIPO B	4
	5 ou mais moradores para a uma residência do TIPO B	5

5.6. O critério de Relação de Moradores por residência refere-se a quantidade de moradores que habitarão na residência do TIPO B, incluindo: servidor, cônjuge e/ou dependentes legais.

5.7. A Renda per capita Familiar e a Relação de moradores por residência, devem tomar por base o cadastro de dependentes do Sistema de Gestão de Pessoas (SIGEPE). A averiguação de inconsistências tomará por base o disposto no item 4.4.

5.8. A pontuação da Tabela de Critérios será dada pelo somatório dos pontos obtidos em cada critério.

5.9. A Pontuação Final (PF) de cada candidato será dada pelo total de pontos obtidos na Tabela de Critérios (TC), multiplicado pelo peso obtida na Tabela de Prioridades (TP), conforme fórmula: $PF = TC \times TP$

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

6.1. A classificação final será em ordem decrescente da Pontuação Final (PF), por tipo de Residência Funcional.

6.2. Em caso de empate, será favorecido, pela ordem:

- o candidato que possua maior pontuação na tabela TP;
- o candidato com maior pontuação no critério Renda per capita Familiar;

- o candidato com maior pontuação no critério Relação de moradores por residência
- o candidato sorteado, através de evento realizado NAGP, na presença dos classificáveis;

7. RESULTADO PRELIMINAR:

- 7.1.** O resultado preliminar com a lista de classificação deverá ser publicado no dia 30 de junho de 2017 na página <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim>.
- 7.2.** Caberá recurso contra decisão à Direção Geral do campus apenas por vício de forma, com suspensão da decisão recorrida ou sem esta, a critério do Diretor Geral do campus.
- 7.3.** O prazo para a apresentação dos pedidos de reconsideração e recurso a que se refere o caput será de 03 a 07 de julho de 2017. Conforme cronograma (Anexo VI)
- 7.4.** Os casos omissos serão analisados, discutidos e definidos pela Direção Geral do campus.

8. RESULTADO FINAL E ACOMPANHAMENTO

- 8.1.** O Resultado Final com a lista de classificação deverá ser publicado a partir de 10 de julho de 2017 na página <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim>.
- 8.2.** O acompanhamento da ocupação das casas fica a critério da Coordenação de Suprimentos e Logística (CSL).
- 8.3.** Os custos para manutenção das Residências Funcionais relativos a permanência do servidor, seguem a legislação vigente.
- 8.4.** Este Regulamento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Senhor do Bonfim, 9 de junho de 2017.

AÉCIO JOSÉ ARAUJO PASSOS DUARTE

Diretor Geral

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:		CPF:	Mat. SIAPE:
Setor de lotação:	Função:		Cargo:
Tempo de serviço no IF BAIANO – campus Senhor do Bonfim:			
<input type="checkbox"/> Servidor efetivo		<input type="checkbox"/> Servidor temporário ou substituto	

Marcar conforme critérios de candidatura.

I- servidor do IF Baiano - campus Senhor do Bonfim, não-possuidor de imóvel edificado, residencial ou comercial, na cidade do campus ou até um raio de 80 km de distância, assim como cônjuge/companheiro(a), filhos menores ou não-emancipados ou demais dependentes. *(Apresentar declaração de não possuimento de imóvel - anexo II)*

II- servidor do IF Baiano - campus Senhor do Bonfim em condição que anule a possibilidade de deslocamento diário. *(Apresentar declaração de não possibilidade de deslocamento - anexo III)*

III- servidor proprietário de fração de imóvel edificado, residencial e/ou comercial, na cidade do campus, ou até um raio de 80 km de distância, bem como de terreno e/ou lote residencial ou comercial, desde que devidamente comprovado o não-usufruto do referido imóvel, assim como cônjuge/companheiro(a), filho menor ou não-emancipado ou demais dependente. *(Apresentar declaração de não-usufruto - anexo IV)*

2- Opção de Residência Funcional *(optar, somente, por um tipo de residência):*

TIPO A: Coletiva

TIPO B: Familiar

3- Incluir o nome dos moradores, grau de parentesco e contribuição para a renda familiar no último mês:

i) Se a opção de Residência Funcional foi TIPO A, informar os dados para cálculo da renda familiar.

ii) Se a opção de Residência Funcional foi TIPO B, informe os dados dos moradores (incluir você, cônjuge e dependentes legais que morarão na residência) para cálculo da renda familiar e enquadramento no critério de relação de moradores por residência.

Nome	Parentesco	Valor (contribuição para a renda familiar)
Total da renda familiar		

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Assinatura: _____

Nome do Servidor por extenso: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIMENTO DE IMÓVEL

Eu, _____, servidor do IF Baiano – campus Senhor do Bonfim, matrícula SIAPE nº _____, CPF _____, declaro que não possuo imóvel edificado, residencial ou comercial, na cidade do campus ou até um raio de 80 km de distância, assim como cônjuge/companheiro(a), filhos menores ou não-emancipados ou demais dependentes.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Assinatura: _____

Nome do Servidor por extenso: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ANULAÇÃO DE POSSIBILIDADE DE DESLOCAMENTO

Eu, _____, servidor do IF Baiano – campus Senhor do Bonfim, matrícula SIAPE nº _____, CPF _____, declaro que estou em condição que anula a possibilidade de deslocamento diário.

() Motivo 1: não há transporte regular entre a residência e o campus

() Motivo 2: traslado de ida ou de volta para o local de trabalho é superior a 2 horas.

Fazer um relato sucinto dos fatores que implicam na situação descrita:

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Assinatura: _____

Nome do Servidor por extenso: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO-USUFRUTO

Eu, _____, servidor do IF Baiano – campus Senhor do Bonfim, matrícula SIAPE nº _____, CPF _____, declaro **que sou** proprietário de fração de imóvel edificado, residencial e/ou comercial, na cidade do campus, ou até um raio de 80 km de distância, bem como de terreno e/ou lote residencial ou comercial e que **não-usufruo** do referido imóvel.

*OBS: Caso a propriedade for de seu(sua) cônjuge/companheiro(a), filho menor ou não-emancipado ou demais dependente, modificar o texto **em negrito** da declaração.*

Fazer um relato sucinto dos fatores que implicam na situação descrita:

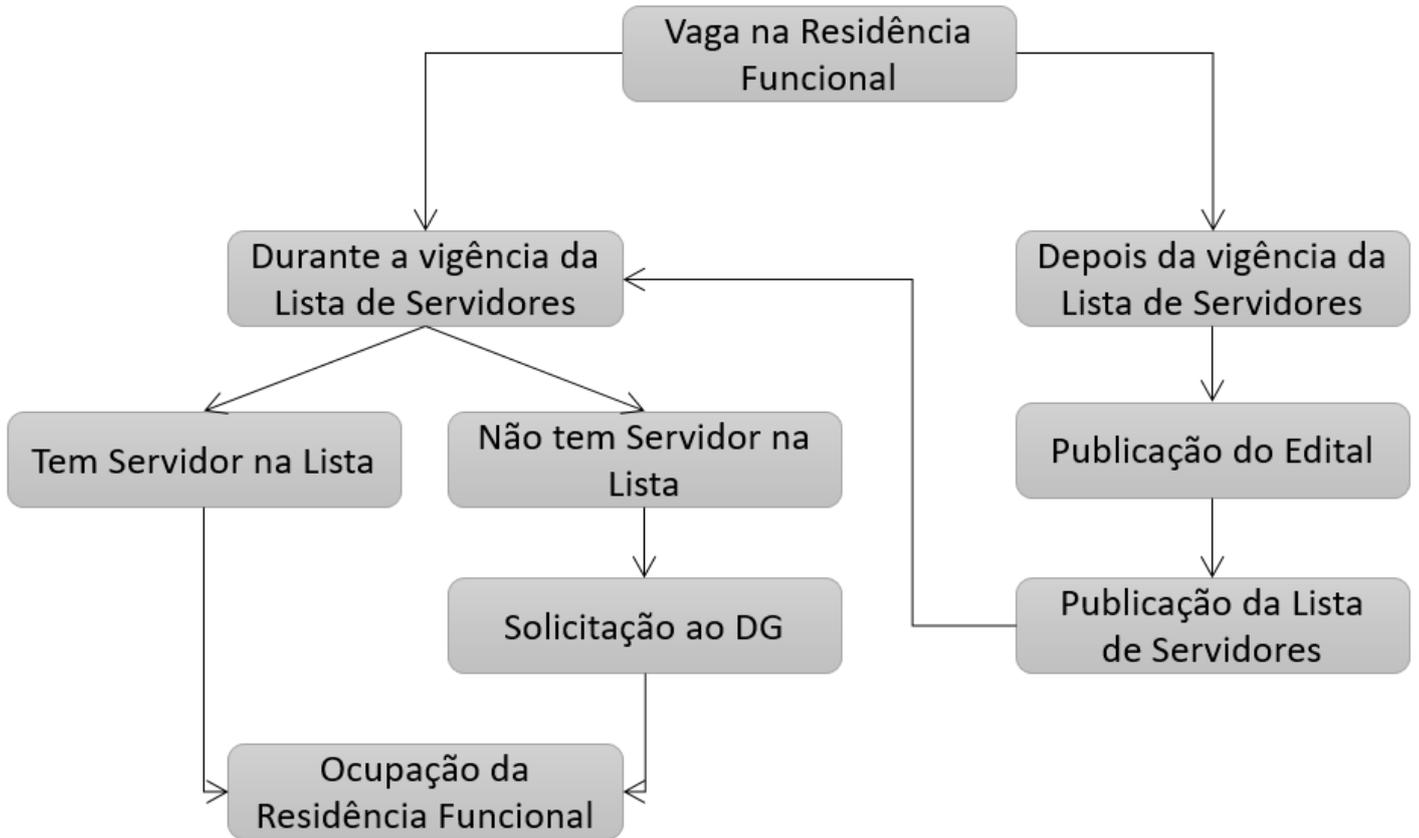
Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Assinatura: _____

Nome do Servidor por extenso: _____

ANEXO V

FLUXOGRAMA DE APLICAÇÃO



ANEXO VI

CRONOGRAMA	
Período de inscrições	9 a 21 de junho de 2017
Divulgação de relação parcial de candidatos inscritos	26 de junho de 2017
Interposição de recursos – lista de candidatos inscritos	27 e 28 de junho de 2017
Divulgação do resultado preliminar	30 de junho de 2017
Apresentação dos pedidos de reconsideração e recurso	3 a 7 de julho de 2017
Divulgação do Resultado Final e lista de classificação	a partir de 10 de julho